TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de ingredientes para realização da Tradicional Feijoada em comemoração ao 30º aniversário de emancipação Político- Administrativa de Bom Jesus/SC.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	60	KG	Bacon em cubos	R$ 51,49	R$ 3.089,40
2	250	KG	Costela suína sem pele sem carré	R$ 27,99	R$ 6.997,50
3	160	KG	Rabo suíno	R$ 13,99	R$ 2.238,40
4	250	KG	Couro (pele)	R$ 13,99	R$ 3.497,50
5	160	KG	Orelha suína	R$ 13,99	R$ 2.238,40
6	250	KG	Pé suíno	R$ 13,99	R$ 3.497,50
7	10	BAL	Banha balde 3 kg	R$ 49,99	R$ 499,90
8	50	KG	Linguiça	R$ 20,99	R$ 1.049,50

Fica estipulado o Valor Global de R$ 23.108,10 (vinte e três mil cento e oito reais e dez centavos).

1.1 A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no edital;
1.2. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento que será no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal;
1.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
1.4. A proponente deverá entregar os produtos em perfeito estado de conservação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de ingredientes para a realização da Tradicional Feijoada se faz necessária em virtude da comemoração do 30º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Bom Jesus/SC. Trata-se de um evento de grande importância cultural e social, que já faz parte do calendário oficial de festividades do município, promovendo a integração da comunidade, o fortalecimento dos laços sociais e a valorização da identidade local.
Além de resgatar e preservar tradições populares, a feijoada é uma oportunidade de confraternização entre os munícipes, visitantes e autoridades, contribuindo para o sentimento de pertencimento e orgulho da população em relação à sua cidade. A iniciativa também

fomenta o comércio local e movimenta diversos setores da economia durante os dias de celebração.
Dessa forma, a aquisição dos ingredientes é essencial para viabilizar a realização do evento, garantindo sua qualidade, organização e atendimento adequado ao público esperado, reafirmando o compromisso da administração municipal com a promoção de eventos que valorizem a cultura, a história e o bem-estar da comunidade de Bom Jesus.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 A presente aquisição enquadra-se como bem comum, conforme definição do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve produtos que estão amplamente disponíveis no mercado, possuem condições padronizadas, permitem comparação objetiva de preços e qualidade, não requerem descrição técnica especializada ou solução customizada.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
4.3 Em caso de substituição do produto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.
4.4 A empresa contratada será responsável pela garantia dos produtos.
4.5 A empresa: **Carnes Arvoredo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.687.308/0001-69,** fora selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, como estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O Responsável pela Gestão será a servidora, **Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize.**
O responsável pela fiscalização será a servidora **Rosane Siqueira e Ivone dos Santos.**
5.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
5.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
5.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente conta bancária no Banco do Brasil ou emissão de boleto.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos itens.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:
I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2025, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
002 - Departamento de Cultura
2042 – Manutenção das Atividades Culturais
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

12.1 A escolha pela contratação direta da empresa: **Carnes Arvoredo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.687.308/0001-69,** fundamenta-se na conjugação de dois critérios essenciais: valor e qualidade. Após levantamento de mercado, constatou-se que o fornecedor selecionado oferece os produtos necessários com padrão de qualidade superior, compatível com o porte e a importância do evento, e a um valor compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços anexa.

Além disso, os ingredientes demandam frescor e entrega próxima à data do evento, sendo necessário adquirir de fornecedores com estrutura local ou regional que possam garantir o cumprimento rigoroso dos prazos, sem prejuízo à qualidade final do alimento que será servido à população.

Considerando ainda que o valor da contratação está dentro dos limites legais para a dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que foram atendidos os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, entende-se que a contratação direta é plenamente justificável e a forma mais adequada de assegurar a execução satisfatória do evento.

Portanto, a medida busca não apenas otimizar os recursos públicos, mas também garantir a excelência na prestação dos serviços à população, reafirmando o compromisso da Administração com a boa gestão e com a valorização das tradições culturais do município.

12. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Bom Jesus/SC, 02 de julho de 2025.

Alicia Frozza Cousseau
Secretaria de Adminitração, Planejamento e Finanças

Rosane Siqueira
Responsável pela Fiscalização

Ivone dos Santos
Responsável pela Fiscalização

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do art. 6º XXIII, art. 75, II, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 02 de julho de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado digitalmente por VILMAR PECCINI:94916314972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=83857607000110, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VILMAR PECCINI:94916314972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.02 11:05:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas